

Processo n.: @REP 21/00539250

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n. 003/2021 - Registro de preços para aquisição de pneus

Interessada: Camila Paula Bérghamo

Responsável: Cleci Aparecida Veronezi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 919/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação, formulada com base na Instrução Normativa n. TC-21/2015, em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 003/2021 (Processo Licitatório n. 051/2021), promovido pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, visando à aquisição de pneus novos, de primeira linha, para atender toda a frota, no valor previsto de R\$ 1.176.423,14, em virtude das exigências previstas nos lotes 17 e 18 do Edital, respectivamente de profundidade mínima para o sulco de 18 mm e 25 mm, violam o inciso I do §1º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 (itens 2.2 do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 965/2021** e 2 do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 391/2022**).

2. Recomendar ao Poder Executivo do Município de Rancho Queimado que, em futuros certames referentes à aquisição de pneus, identifique, na fase de planejamento da contratação, as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes) que atendam aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifique se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos, em atenção ao art. 3º, §1º, I, da Lei n. 8.666/1993.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, à Prefeita Municipal de Rancho Queimado e à Chefe do Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 26/2022

Data da Sessão: 20/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC